



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 4.753-D DE 2012

Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes entre os fundamentos da formação dos profissionais da educação e para incluir a proteção integral dos direitos humanos e a atenção à identificação de maus tratos, de negligência e de violência sexual contra crianças e adolescentes entre os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao inciso IV do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), incluído pelo art. 1º do projeto:

“Art. 61.

Parágrafo único.

.....

IV - a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes e o apoio e capacitação permanente dos profissionais de que trata o *caput* deste artigo para identificação de maus tratos, de negligência e de abuso sexual praticados contra crianças e adolescentes.” (NR)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Justificativa

Esta emenda de redação tem por objetivo conferir clareza e precisão ao texto do inciso IV do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em observância ao disposto na alínea *a* do inciso II do *caput* do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala da Comissão, em 5 de agosto de 2019.

Deputado FÁBIO TRAD
Relator